



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 2351/2016
Campo Mourão, 23/02/16 Horas 15:16
Marcela
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES 03/3/16

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, o envio de ofício a Chefe do Poder Executivo – Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay, REITERANDO A INDICAÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 1401/2015, a qual solicita as seguintes melhorias para atendimento de reclamos dos moradores do Jardim Batel I e II:

- **Rebaixamento das luminárias**, Lei de Diretrizes Orçamentária/2016 - Programa 28: Programa de iluminação Pública; Ação 2086: Gerenciar o Fundo Municipal de Iluminação Pública;
- **Instalação de sinalização horizontal e vertical. Exceto a Rua Severo Gomes**. Lei de Diretrizes Orçamentária/2016 – Programa 12: Programa de Trânsito e Sinalização; Ação 2315: Manter as Atividades da Diretoria de Trânsito;

JUSTIFICATIVA

As melhorias que ora encaminhamos ao Poder Executivo Municipal, possuem a finalidade de dar atendimento às reivindicações dos moradores do referido jardim, expressas através da direção da associação de moradores.

P. Deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 18 de fevereiro de 2016.

EDSON BATTILANI
Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	<u>239</u>
	<u>Prefeita</u>
DATA:	<u>10/03/16</u>



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 235 /2016

REQUERIMENTO N° /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSICÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 25 de Fevereiro de 2016.

Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa

6



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 01/03/2016.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	0235/2016	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2016
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	/2016	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2016
<input type="checkbox"/> Requerimento	/2016	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2016
<input type="checkbox"/> Outros	/2016	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2016

AUTOR: Edson Battilani

OCORRÊNCIA:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 28 - 12.....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 01/03/2016.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- Diligências

Ulisses Takarada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

eds